



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 13 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**CERTIFICO QUE:**

**FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG**

**EM 12 / março / 2019**

**É VERDADE E DOU FÉ**

*Aline S. Santos*

**ESTABELECE PRAZO E  
FORMA DE RECOLHIMENTO  
DO IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO -  
IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE  
2019.**

HUDSON SALVADOR VILELA, Prefeito Municipal de Luminárias/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento da parcela única do IPTU será na data do dia 30 de abril de 2019;

Art. 2º Para efeitos do pagamento de acordo com o artigo 1º, o contribuinte terá 10% de desconto;

Art.3º O valor original poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes, com o vencimento da 1ª parcela em 30/04 , e as demais em 30/05, 30/06 e 30/07 de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 12 de Março de 2019.

*Hudson Salvador Vilela*  
**Hudson Salvador Vilela  
Prefeito Municipal**